



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 068/2017 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, realizará procedimento de licitação nº 068/2017, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, Critério de Julgamento "menor preço por item", nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 22/08/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2017.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de construção (hidráulico e elétrico), cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo III deste edital de licitação.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concorrente; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1.Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro – Buenópolis/MG, – A/C do pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 22/08/2017.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG -PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____ - ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____ ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

4.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 A comprovação da condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

a- identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b. Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca e modelo;

c- apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);

d. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

e. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

f. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

g. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

h. Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55

i- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

j. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo VI.

l. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

m. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

n- A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

o- A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

p- Prazo de garantia não inferior a 12(doze) meses.

q – Apresentar declaração de garantia da qualidade dos produtos, Anexo IX.

6-HABILITAÇÃO

6.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

6.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6.1.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.10. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.12. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.1.13 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.1.14. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.1.14.1 – Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII;

6.1.14.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;

6.1.14.3. Declaração de Responsabilidades, conforme Anexo VIII;

6.1.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10-JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

11.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5..Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante, licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2.Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

13.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.8.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.9.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote

13.10.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.11.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1.O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15-PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1- Poderão participar da presente licitação empresas na condição de ME e EPP interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

17.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

18.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14.A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº
02.05.20.04.122.0043.2007.3.3.90.30.00-93, 02.07.10.26.782.0132.2029.3.3.90.30.00-195,
02.07.20.04.122.0043.2555.3.3.90.30.00-205, 02.07.20.15.452.1504.2123.3.3.90.30.00-220,
02.07.20.17.512.1701.2108.3.3.90.30.00-231, 02.07.20.24.131.0131.2579.3.3.90.30.00-237,
02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.30.00-254, 02.08.10.12.361.1202.2216.3.3.90.30.00-296,
02.08.10.12.365.0099.2139.3.3.90.30.00-312, 02.08.10.12.365.1205.2141.3.3.90.30.00-320,
02.08.10.12.366.1206.2143.3.3.90.30.00-330,02.09.10.27.122.0043.2595.3.3.90.30.00-
403,02.09.20.13.392.1301.2148.3.3.90.30.00-441, 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.30.00-
447,02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.30.00-506,02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.30.00-
537,02.10.10.10.301.2620.2581.3.3.90.30.00-586,02.11.10.08.122.0801.2296.3.3.90.30.00-
653,02.11.10.08.243.2629.2301.3.3.90.30.00-660, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.

18.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, na Rua Ataliba Pereira, 99 – centro – Buenópolis/MG – CEP: 39.230.000, email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente
Buenópolis/MG, 01 de agosto de 2017.

Jovan Divino Figueiredo
Pregoeiro

Comentado [E1]:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. _____/_____/_____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____/_____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de preços de aquisição de material de construção.

Item	Especificação	Unid	Quant	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01						
VALOR TOTAL DO ITEM.....						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso) :(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa situada (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº: por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia o Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos atos relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Carteira de identidade: CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL PREGÃO Nº. 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.068/2017

1 – DO OBJETO

1.1.Registro de Preços para aquisição de material de construção (hidráulico e elétrico), conforme abaixo discriminado.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Materiais para realização de eventuais manutenções no Paço Municipal, moradias de pessoas carentes, por ocasião de realização de festividades e eventos programados do município, trabalhos desenvolvidos, para pequenos reparos em prédios e unidades públicas, para reforma e ampliação de estradas e pontes do município, para manutenção de vias urbanas.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Buenópolis – MG, diretamente no endereço designado pela NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras, em horário de expediente do setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da NAF, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

3.2. A Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	CABO DUPLEX (01 POSITIVO E 01 NEGATIVO) 10 MM	MT	1000
2.	CABO TRIPLEX (02 POSITIVO E 01 NEGATIVO) 10 MM	MT	1000
3.	CAIXA DE PLASTICO PARA INTERRUPTOR 2X4	UND	300
4.	CANALETA PARA FIO (LARGURA: 2 CM)	UND	100
5.	MANGUEIRA SINFONADA 3/4 CINZA	MT	500
6.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	40
7.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	40
8.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	40
9.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	40
10.	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	40
11.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	40
12.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
13.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
14.	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
15.	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
16.	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
17.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
18.	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
19.	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
20.	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
21.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
22.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
23.	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
24.	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	UND	25
25.	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SEÇÃO COM PLACA	UND	45
26.	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	UND	10
27.	LAMPADA MISTA 160W X 220V	UND	300
28.	LAMPADA MISTA 500 W X 220 V E - 40	UND	60
29.	LAMPADA MISTA 500W X 220V E-27	UND	60
30.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W X 220V	UND	100
31.	LAMPADA ECONOMICA 35W X 127V	UND	100
32.	LAMPADA ECONOMICA 45W X 127V	UND	100
33.	LAMPADA ECONOMICA 15W X 127V	UND	100
34.	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	3000
35.	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	3000
36.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	3000
37.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	3000
38.	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM	MT	3000
39.	CABINHO FLEXIVEL 4MM	MT	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

40.	CABINHO FLEXIVEL 6MM	MT	3000
41.	ELETRODUTO PVC 1 1/2 ROSCA	UND	50
42.	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM	UND	100
43.	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 PESADO	UND	50
44.	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2 PESADO	UND	50
45.	CHAVE MAGNÉTICA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30 AMPERES	UND	60
46.	FITA ISOLANTE AZUL / VERMELHA OU VERDE	UND	50
47.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 25MM	UND	40
48.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 35MM	UND	50
49.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 16MM	UND	50
50.	TERMINAL PRESSÃO 35MM	UND	50
51.	TERMINAL PRESSÃO 25MM	UND	50
52.	TOMADA EXTERNA 2P+T	UND	100
53.	INTERRUPTOR EXTERNO IS	UND	25
54.	RECEPTACULO P/LÂMPADA E-27	UND	200
55.	CURVA P/ELETRODUTO BOLSA 25MM X 90º	UND	50
56.	CURVA P/ELETRODUTO 32MM X 90º	UND	50
57.	CURVA P/ELETRODUTO ROSCA TIPO S 25MM	UND	50
58.	CURVA P/ELETRODUTO ROSCA TIPO S 32MM	UND	50
59.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	50
60.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM (02 POSITIVO E 01 NEGATIVO)	MT	600
61.	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 16MM (03 POSITIVO E 01 NEGATIVO)	MT	600
62.	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM (01 POSITIVO E 01 NEGATIVO)	MT	600
63.	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM	MT	3.000
64.	CABO FLEXIVEL 16MM	MT	600
65.	CABO FLEXIVEL 10MM	MT	300
66.	CABO FLEXIVEL 35MM	MT	300
67.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 10A	UND	100
68.	CONECTOR BIMETALICO 10MM	UND	100
69.	CONECTOR BIMETALICO 16MM	UND	100
70.	CONECTOR BIMETALICO 25MM	UND	100
71.	CONECTOR BIMETALICO 35MM	UND	100
72.	CONECTOR BIMETALICO 50MM	UND	100
73.	CONECTOR BIMETALICO 95MM	UND	100
74.	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS	UND	60
75.	CHUVEIRO 4400W X 127V	UND	20
76.	PROJETOR QUADRADO 400W REFERENCIA 4-40 PJC 400 (OU SIMILAR).	UND	30
77.	PROJETOR QUADRADO 250W	UND	30
78.	REATOR ELETRONICO 1X20	UND	60
79.	REATOR ELETRONICO 1X40	UND	60
80.	REATOR ELETRONICO 2X20	UND	60
81.	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	60
82.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	100
83.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	100
84.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES	UND	10
85.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 CHAVES	UND	10
86.	KIT PROVISÓRIO C/DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES COMPOSTO DE 1 CAIXA DE PAINEL 20 X 30 X 20 CM + 01 DISJUNTOR BIFASICO 2 X 60 AMP. + 01 CURVA ROSCA 1 1/2 X 90º (GRAUS) + 01 CURVA "S" DE 1 1/2 + 02 BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1 1/2 + 01 GARRA SP D 2 + 01 PARAFUSO 1/4 X 60 COM PORCA E ARRUELA + 06 TERMINAL PRE-ISOLADO 16 MM + 01 TERMINAL PRESSÃO DE 25 MM + 06 MTS DE CABO 16 MM AZUL E + 12 MTS DE CABO 16 MM (PRETO).	UND	5
87.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	20
88.	GLOBO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30CM DE DIÂMETRO DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	35
89.	TEMPORIZADOR DIGITAL P/BOMBA	UND	10
90.	CABO P.P. 2 X 2,5MM	MT	1000
91.	TRANSFORMADOR DE 5000W (AUTO TRANSFORMADOR COM 02 FIOS NA ENTRADA PARA 127 VOLTS E 02 FIOS NA SAÍDA DE 220 VOLTS - OU SEJE ESTE EQUIPAMENTO TRANSFORMA A REDE ELETRICA DE 110 VOLTS PARA 220 VOLTS DE UM LADO DO EQUIPAMENTO; E DO OUTRO LADO TRANSFORMA A REDE ELETRICA DE 220 VOLTS PARA 110 VOLTS CONFORME NECESSIDADE DO TRABALHO LOCAL.	UND	10
92.	CABO PARA TELEFONE FE COR PRETA	MT	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

93.	CABO PARA TELEFONE FI COR CINZA 02 PARES	MT	1000
94.	CAIXA PARA TOMADA ELÉTRICA 2X4	UND	20
95.	CAIXA PADRÃO PARA TELEFONE	UND	20
96.	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE	UND	20
97.	TOMADA INTERNA COM 3 PINOS 10 AMPERES	UND	50
98.	TOMADA INTERNA COM 3 PINOS DE 20 AMPERES	UND	50
99.	GRAMPO MIGUELÃO	UND	30
100.	EXTENSÃO PARA TELEFONE 5MTS	UND	50
101.	EXTENSÃO PARA TELEFONE 10 MTS	UND	50
102.	EXTENSÃO TRIPLA 3 MTS	UND	50
103.	EXTENSÃO MONOFONE 1,75 MTS	UND	60
104.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES	UND	25
105.	INTERRUPTOR EMBUTIR PARA CAMPAINHA	UND	25
106.	INTERRUPTOR EXTERNO PARA CAMPAINHA	UND	25
107.	INTERRUPTOR INTERNO COM 1 TECLA	UND	30
108.	INTERRUPTOR INTERNO COM 2 TECLAS	UND	30
109.	INTERRUPTOR INTERNO COM 3 TECLAS	UND	15
110.	TOMADA INTERNA COM 3 PINOS	UND	15
111.	TOMADA INTERNA COM 1 TECLA	UND	25
112.	TOMADA INTERNA COM 2 TECLAS	UND	25
113.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS	UND	35
114.	LAMPADA ECONOMICA 34W X 127V	UND	100
115.	LAMPADA ECONOMICA 27W X 127V	UND	100
116.	PLAFONIER BRANCO PVC DE PLASTICO	UND	100
117.	TOMADA EMB. 2P + T C/P 10 A 1314/ 2332	UND	50
118.	RELÉ FOTOELÉTRICO 110/220V	UND	60
119.	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO C/ HASTE	UND	60
120.	REATOR ELETRONICO VAPOR METALICO 400W X 220V	UND	100
121.	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W BRANCA	UND	100
122.	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W AZUL	UND	100
123.	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W VERDE	UND	100
124.	CABO PP 6 MM X 3 (TRIPOLAR)	UND	1000
125.	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM X 11/2	UND	20
126.	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA VEDAÇÃO 20 X 1/2	UND	20
127.	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA VEDAÇÃO 32X1	UND	20
128.	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA VEDAÇÃO 40 X11/4	UND	25
129.	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA VEDAÇÃO 50 X 11/2	UND	25
130.	ADAPTADOR CURTO COM ROSCA ÁGUA 40 X 11/4	UND	25
131.	ADAPTADOR PARA VÁLVULA TANQUE	UND	25
132.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA ÁGUA 32 X 1	UND	25
133.	LUVA SR 20X 1/2 AZUL	UND	25
134.	ADESIVO PLÁSTICO PVC 175 G	UND	100
135.	PROLONGADOR PARA TORNEIRA 1/2	UND	25
136.	ASSENTOPARA VASO SANITARIO	UND	25
137.	BACIA LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	UND	25
138.	BÓIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA (MATERIAL PVC)	UND	25
139.	BÓIA 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA (MATERIAL PVC)	UND	25
140.	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM INOX TAMANHO 40 CM	UND	25
141.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PARA ÁGUA 25 X 20	UND	60
142.	BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO 50 X 40	UND	25
143.	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UND	30
144.	BÓIA VAZÃO TOTAL MATERIAL DE METAL BOCA 1/2	UND	10
145.	BÓIA VAZÃO TOTAL MATERIAL DE METAL BOCA 3/4	UND	10
146.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 25 X 20 PARA ÁGUA	UND	60
147.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20 PARA ÁGUA	UND	35
148.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25 PARA ÁGUA	UND	60
149.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 PARA ÁGUA	UND	60
150.	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM 1000 LITROS	UND	15
151.	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM 500 LITROS	UND	15
152.	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM 310 LITROS	UND	15
153.	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO COMPLETA (DESCARGA PVC COM BÓIA E PUXADOR, VALVULA DE VEDAÇÃO + CANO 0,40 ESGOTO PARA ESCOAMENTO DE AGUA)	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

154.	CAIXA SIFONADA 10 X 10	UND	25
155.	CAIXA SIFONADA 15 X 15	UND	25
156.	CAPS 100MM PARA ESGOTO	UND	25
157.	CAPS 40MM PARA ESGOTO	UND	15
158.	CAPS 50 MM PARA ESGOTO	UND	25
159.	CAPS 75 MM PARA ESGOTO	UND	15
160.	CAPS 40 MM SOLDAVEL	UND	25
161.	CAPS 20 MM SOLDAVEL	UND	60
162.	CURVA LONGA 100MM ESGOTO	UND	60
163.	CURVA 90º 32 MM PARA ÁGUA SOLDAVEL	UND	60
164.	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	60
165.	JOELHO 45º SOLDAVEL ÁGUA 40 MM	UND	60
166.	JOELHO 45º SOLDAVEL ÁGUA 32 MM	UND	50
167.	JOELHO 45º SOLDAVEL ÁGUA 50 MM	UND	50
168.	JOELHO 45º SOLDAVEL PARA ESGOTO 75	UND	55
169.	JOELHO 90º COM ANEL VEDAÇÃO38 MM	UND	15
170.	JOELHO 90º ROSCAVEL 3/4 BRANCO	UND	25
171.	JOELHO 90º SOLDAVEL COM ROSCA SR ÁGUA 25 X 3/4	UND	25
172.	JOELHO 90º SOLDAVEL ÁGUA 32 MM	UND	31
173.	JOELHO 90º SOLDAVEL ÁGUA 40 MM	UND	31
174.	JOELHO 90º SOLDAVEL COM BUCHA 25 X 1/2 AZUL	UND	70
175.	JOELHO 90º PARA ESGOTO 50	UND	70
176.	JOELHO 90º SOLDAVEL COM ROSCA SR 25 X 1/2 AZUL	UND	20
177.	JOELHO 45º ESGOTO 100 MM	UND	155
178.	JOELHO REDUÇÃO 90º ROSCAVEL 3/4 X 1/2 BRANCO	UND	14
179.	JOELHO REDUÇÃO 90º ROSCAVEL 1 X 3/4 BRANCO	UND	14
180.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 75	UND	50
181.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 50	UND	35
182.	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	60
183.	LUVA ESGOTO 40MM	UND	40
184.	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	80
185.	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	80
186.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 SR	UND	50
187.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 SR	UND	50
188.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LXR 20 X 1/2	UND	60
189.	LUVA SOLDAVELCOM ROSCA LXR 25 X 3/4	UND	60
190.	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	15
191.	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	55
192.	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30
193.	REGISTRO ESFERA 3/4	UND	25
194.	REGISTRO ESFERA 1	UND	25
195.	REGISTRO ESFERA 2	UND	20
196.	REGISTRO ESFERA 2 1/2	UND	20
197.	REGISTRO ESFERA 1 1/2	UND	15
198.	REGISTRO ESFERA 1/2	UND	40
199.	REGISTRO METAL ESFERA 3/4	UND	30
200.	REGISTRO METAL BUCHA 1 1/4	UND	20
201.	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM	UND	12
202.	REGISTRO DE PRESSÃO CRUZETA 3/4	UND	5
203.	REGISTRO GAVETA 1/2 C 23	UND	10
204.	REGISTRO GAVETA 3/4 C 50	UND	20
205.	REGISTRO GAVETA1 1/2	UND	25
206.	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C 50	UND	20
207.	TE SOLDAVEL 20MM	UND	90
208.	TE REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 75 MM	UND	95
209.	TE REDUÇÃO SOLDAVEL ÁGUA 25 X 20 MM	UND	80
210.	TE ESGOTO 75 MM	UND	35
211.	TE ROSCAVEL 3/4	UND	35
212.	TE SOLDAVEL ÁGUA 50 MM	UND	30
213.	TE SOLDAVEL ÁGUA 32 MM	UND	60
214.	TE SOLDAVEL ÁGUA 40 MM	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

215.	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 ESFERA	UND	40
216.	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 ESFERA	UND	30
217.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CRUZETA 1/2	UND	50
218.	TORNEIRA PARA PIA 18 CM 3/4	UND	40
219.	TUBO ÁGUA 20 MM CLASSE A	UND	210
220.	TUBO ÁGUA 1" CLASSE A	UND	10
221.	TUBO ÁGUA 40 MM CLASSE A	UND	80
222.	TUBO ÁGUA 32 MM CLASSE A	UND	60
223.	TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A	UND	260
224.	TUBO ESGOTO 75 MM CLASSE A	UND	80
225.	TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A	UND	55
226.	TUBO ESGOTO 200 MM CLASSE A	UND	50
227.	TUBO ESGOTO 50 MM CLASSE A	UND	30
228.	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO	UND	50
229.	VEDA ROSCA 25MT	UND	60
230.	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	55
231.	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	45
232.	TUBO PARA CAIXA DESCARGA 40MM	UND	35
233.	TUBO Nº 11 PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UND	60
234.	TAMPÃO DE ROSCA EXTERNA 25 MM	UND	25
235.	TAMPÃO DE ROSCA EXTERNA 20 MM	UND	30
236.	TAMPÃO DE ROSCA INTERNA 20 MM	UND	30
237.	VÁLVULA DESCARGA HIDRA	UND	20
238.	VASO SANITÁRIO	UND	50
239.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	30
240.	TE SOLDAVEL 25MM ÁGUA	UND	30
241.	TE ESGOTO 100MM	UND	30
242.	TUBOS 25MM ÁGUA CLASSE A	UND	30
243.	JOELHO DE 20 COLA ÁGUA	UND	30
244.	TORNEIRA 3/4 MATERIAL PLÁSTICO PRETA	UND	30
245.	LAMINA DE SERRA STARRET	UND	10
246.	TUBO DE ESGOTO 300MM CLASSE A	UND	10
247.	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UND	10
248.	ADAPTADOR 25 X 3/4	UND	30
249.	ADAPTADOR 20 X 1/2	UND	30
250.	ADAPTADOR CURTO 60MM X2	UND	30
251.	TAMPAO 50MM SOLDAVEL	UND	30
252.	TAMPAO 32MM SOLDAVEL	UND	30
253.	TAMPAO 25MM SOLDAVEL	UND	30
254.	JUNÇÃO 100MM ESGOTO	UND	40
255.	LUVAS DE 100MM DE CORRER COM ANEL PARA ESGOTO	UND	30
256.	SIFÃO	UND	30
257.	CAIXA ESGOTO 50X50	UND	40
258.	CAIXA GORDURA 40X40	UND	40
259.	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	10
260.	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	40
261.	ADAPATADOR COLA E ROSCA 50MM AGUA	UND	30
262.	JOELHO COLA E ROSCA 20 x1/2	UND	40
263.	FLANGE 50 MM PARA CAIXA D'AGUA	UND	30
264.	FLANGE 25 MM PARA CAIXA D'AGUA	UND	20
265.	FLANGE DE 20 MM PARA CAIXA D'AGUA	UND	20
266.	ADESIVO PLASTICO 850 G	UND	100
267.	CHUVEIRO FAME (110 V)	UND	20
268.	DUCHA CHUVEIRÃO (ÁGUA FRIA)	UND	20
269.	REPAROS PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA	UND	20
270.	REPARO PARA VÁLVULA ORIENTE E PRIMOR MULTI-USO	UND	20
271.	TE DE 20 MM DE COLA E ROSCA 1/2 AZUL	UND	30
272.	TE DE 25 MM DE COLA E ROSCA 1/2 AZUL	UND	30
273.	BUCHA PARA TORNEIRA DE 1/2	UND	50
274.	TUBO 50 MM SOLDAVEL 6 MT	UND	30
275.	LUVA ROSCA 1 ½	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

276.	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO TIPO SANTEMO FURADA	MT	1000
277.	MANGUEIRA ½ PAREDE DUPLA MATERIAL INTERNO DE COR PRETA E EXTENO LARANJA	MT	1000
278.	ASPERSOR ½ 1 M	UND	60
279.	TORNEIRA BICA MOVEL PARA PIA COM FILTRO MATERIAL EM INOX ½ PARA BANCADA	UND	10
280.	TORNEIRA BICA MOVEL PARA PIA COM FILTRO MATERIAL EM INOX ½ PARA PAREDE	UND	10
281.	TORNEIRA BICA MOVEL PARA BANCADA PARA PIA COZINHA INOX	UND	10
282.	TORNEIRA BICA MOVEL PARA PAREDE PARA PICA COZINHA INOX	UND	10
283.	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA LAVATORIO LABORATORIO NA AREA DE SAUDE PÚBLICA ACIONAMENTO ABRE E FECHA PELO USO DO COTOVELO (MANUSEIO)	UND	06
284.	TORNEIRA PARA LAVATORIO AUTOMATICA PARA BANCADA	UND	25
285.	TORNEIRA PARA LAVATORIO AUTOMATICA PARA PAREDE	UND	25
286.	TANQUE 02 BOCA GRANITO	UND	06
287.	PADRÃO CONTRA DE 220 V COM CHAVE DE 60 A COM TUBO DE 7 MTS	UND	06
288.	BOQUILHA DE LOUÇA	UND	100
289.	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UND	60
290.	FITA ISOLANTE 20 MT	RL	120
291.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W	UND	50
292.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	50
293.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W	UND	50
294.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	50
295.	LUVA PARA ELETRODUTO ¾	UND	100
296.	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	UND	100
297.	LUVA PARA ELETRODUTO 1 ½"	UND	50
298.	LUVA PARA ELETRODUTO 2"	UND	50
299.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 10 MM	UND	50
300.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 16 MM	UND	50
301.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 10 MM	UND	50
302.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 16 MM	UND	50
303.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 50 MM	UND	50
304.	RELÉ TERMICO 16 – 25 A MODELO 3UA52	UND	05
305.	RELE TERMICO 20 – 32 A MODELO 3UA55	UND	05
306.	CONTADOR 16 A MODELO 3TF-42	UND	05
307.	CONTADOR 22 A MODELO 3TF-43	UND	05
308.	CONTADOR 32 A MODELO 3TF-43	UND	05
309.	CONTADOR 32 A MODELO 3TF-44	UND	05
310.	LAMPADA LED TUBO 9 WTS	UND	100
311.	LAMPADA LED TUBULAR 18 WTS	UND	100
312.	LAMPADA LED TUBULAR 09 WATS	UND	100
313.	CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	600
314.	CABO FLEXIVEL 16 MM	MT	600
315.	CABO FLEXIVEL 25 MM	MT	600
316.	PADRÃO A FAVOR	UND	10
317.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 700 W	UND	50
318.	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	50
319.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W	UND	50
320.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	50
321.	LUVA PARA ELETRODUTO ¾	UND	100
322.	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	UND	100
323.	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	50
324.	LUVA PARA ELETRODUTO 2"	UND	50
325.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 10 MM	UND	50
326.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 16 MM	UND	50
327.	TERMINAL PRESSÃO 10 MM	UND	50
328.	TERMINAL PRESSÃO 16 MM	UND	50
329.	TERMINAL PRESSÃO 50 MM	UND	50
330.	RELÉ TERMICO 16 - 25 A MODELO 3 VA 52	UND	05
331.	RELE TERMICO 20 – 32 A MODELO 3 VA 55	UND	05
332.	CONTATOR 16 A MODELO 36F – 42	UND	05
333.	CONTATOR 22 A MODELO 3TF- 43	UND	05
334.	CONTATOR 32 A MODELO 3TF-44	UND	05
335.	LAMPADA LED TUBO 09 WATS	UND	100
336.	LAMPADA LEDE TUBULAR 18 WATS	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

337.	LAMPADA LEDE TUBULAR 09 WATS	UND	100
338.	CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	200
339.	CABO FLEXIVEL 16 MM	MT	200
340.	CABO FLEXIVEL 25 MM	MT	200

Observações:

01-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

02 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

04- Prazo de Pagamento: em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Trabalhista.

05- OBRIGAÇÕES:

5.1-CONRATADA:

5.1.1-Entregar, no local indicado, os produtos adquiridos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2.Substituir, no local indicado para entrega, sem nenhum custo adicional, durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem, defeitos de fabricação.

06-CONTRATANTE:

6.1. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

6.1.1. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

6.1.2. Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

07- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 047/2017 - PROCESSO Nº 068/2017 - VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____ por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº _____/_____, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 047/2017.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 047/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 047/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e TRABALHISTA.

II. A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancária no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

III - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

II - A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

III - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital;

b) Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

c) Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.

07-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. A cópia da ordem de fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08- DAS PENALIDADES

8.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 047/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 047/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Buenópolis/MG, _____ de _____ de _____.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V AO PROCESSO Nº 068/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____ Bairro _____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 06 do edital e das sanções estabelecidas no item 16 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 068/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 068/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, no Procedimento Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial Nº _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, estar ciente da responsabilidade Administrativa, Civil e Penal, que tenho conhecimento das especificações exigidas para aquisição de material de construção, descritos no Termo de Referência deste edital. Certifico que os produtos ofertados estão dentro dos padrões exigidos e DECLARO ainda estar ciente de que todas as despesas com a entrega, embalagem, carga, descarga é responsabilidade exclusiva de minha empresa e sem qualquer ônus ou encargos para o Prefeitura de Buenópolis e caso seja(m) constatado(s) problema(s) que possam comprometer a qualidade ora certificada, responsabilizo-me pela substituição dos produtos fornecidos fora das especificações solicitadas e rejeitados, sem prejuízo de reparar às minhas expensas, eventual dano causado a outros. Declaro ainda está ciente e comprometo-me a efetuar as entregas nas condições estabelecidas no edital e anexos, independentemente de transcrição.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

